

ANEXO V - UNIFORME DE PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA- CICLISTA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-V

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

V: TIPO: CICLISTA

2 - DA POSSE:

Obrigatório – a todos os integrantes dos níveis I ,II e III que desenvolvam atividades aplicadas de ciclismo.

3 - DO USO:

Durante as atividades de policiamento com bicicleta e quando fora da função específica de ciclista, deve-se utilizar o uniforme operacional G B III (anexo III).

O uso do gorro com pala é dispensado apenas quando o agente estiver pedalando, devido à obrigatoriedade do uso de capacete. Em outras ocasiões, o uso do gorro com pala é obrigatório.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

- a) capacete de ciclista;
- b) gorro com pala azul-marinho noturno;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- e) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- f) camisa operacional manga curta azul-marinho noturno (masc);
- g) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno (fem);
- h) cinto de guarnição completo;
- i) cinto de náilon azul-marinho;
- j) colete balístico;
- k) capa de colete modular azul-marinho noturno com brasão de armas da GCM e PATCH GCM São Paulo;
- l) divisas de gola (nível I e II (CD));
- m) insígnias de gola (níveis II (SI) e III);
- n) brasão de armas da GCM;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

Portaria nº 12/GCM/2024

- p) brasão de armas da GCM para gorro (nível I e II (CD));
- q) distintivo de gorro (níveis II (SI), III e IV);
- r) plaqueta de identificação emborrachada;
- s) meias pretas;
- t) tênis preto;
- u) joelheira de proteção para ciclista;
- v) cotoveleira de proteção para ciclista;
- w) luvas de proteção;
- x) óculos de proteção;

4.1 - G-D-V/D1 POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA CICLISTA COM CAMISA E BLUSA OPERACIONAL:



Imagem meramente ilustrativa

4.2 - G-D-V/D2 POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA CICLISTA COM CAMISETA:

